

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 74

De 29 de Maio de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre despesas necessárias para regularizar a doação do terreno à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de um posto de Puericultura.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rincão, pelo Chefe do Poder executivo, autoriza a provomer as despesas necessárias para obtenção dos documentos necessários para que o ilustre cidadão JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO possa efetivar a doação à Fazenda do Estado do terreno de sua propriedade destinada à construção do Posto de Puericultura.

Artigo 2º - Referidas despesas correrão por conta da verba de eventuais mediante a competente prestação de contas, da despesas feita pelo que fica aberto um crédito especial na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em execução na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Maio de 1953 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Treis).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas
Contador-Secretario